

PROJETO DE LEI N.º 136/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 69.100,00 (Sessenta e Nove Mil, e Cem Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.1032	Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01104	R\$ 4.600,00

12.365.0003.1117	Construção e Ampliação de Escolas da Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01104	R\$ 16.100,00
173-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01103	R\$ 15.700,00
592-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$ 14.000,00
174-44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01107	R\$ 14.700,00
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
15.451.0006.2046	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
251-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 2.000,00
263-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$ 2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 69.100,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
132-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01104	R\$ 6.000,00
136-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção	01103	R\$ 4.500,00
137-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas c/ Locomoção	01104	R\$ 9.400,00
138-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01104	R\$ 1.000,00
142-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01104	R\$ 4.300,00
12.361.0003.2133	Manutenção do Ensino Integral		
168-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 5.000,00

171-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 8.000,00
172-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	R\$ 1.000,00
12.365.0003.2035	Manutenção da Educação Infantil		
178-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01103	R\$ 3.500,00
181-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01103	R\$ 4.700,00
182-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01107	R\$ 14.700,00
186-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01103	R\$ 3.000,00
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.004	Fundo Municipal de Trânsito		
26.782.0006.2057	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		
274-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 4.000,00
Total			R\$ 69.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 22 de outubro de 2015

Romualdo Batista
 Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 136/2015, conforme segue:

- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para o projeto de acessibilidade na Escola Dr. Ary da Cunha e Yolanda Cercal no valor de R\$ R\$ 4.600,00, com recursos da fonte 104 (Demais impostos vinculados à educação básica);

- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para o projeto de acessibilidade das Escolas da Educação Infantil e Cemeis, no valor R\$ 6.100,00, com recursos da fonte 104 (Demais impostos vinculados à educação básica); e o valor de R\$ 54.400,00 para a construção de muro de arrimo da Casa da Amizade, sendo com recursos da fonte 104(Demais impostos vinculados à educação básica) – R\$ 10.000,00; fonte 103 (5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB) – R\$ 15.700,00, fonte 1000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) – R\$ 14.000,00 e fonte 107(Salário Educação - Exercício Corrente) – R\$ 14.700,00;

- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a aquisição de material de consumo e equipamentos e material permanente para a Secretaria de Obras, no valor R\$ 4.000,00, com recursos fonte 1000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 22 de outubro de 2015

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão